RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei n.º 116/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal n° 085/2005 e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo de Paula Schulz.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 116/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal n° 085/2005 e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, já tendo passado previamente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final com parecer favorável quanto a constitucionalidade, a juridicidade. Cabe agora, em última instância, conforme Art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a análise da proposição pela Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao impacto orçamentário, custos ao município, entre outros aspectos financeiros, contábeis e orçamentários, conforme despacho da Presidência desta Casa

1. DOS RECUROS FINANCEIROS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de extinção de 3 vagas de cargo (médico intervencionista - SAMU) previstos no organograma municipal e não preenchidos, visando melhor organização na operacionalização do SAMU.

Desta forma, não há recursos financeiros envolvidos no presente projeto de lei.

2. DAS CONCLUSÕES

Ademais, concluo relatório favorável ao respectivo Projeto de Lei, verificando não haver óbices do ponto de vista financeiro, contábil e fiscal no momento de elaboração deste relatório.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela aprovação do Projeto de Lei, seguindo para análise e discussão no plenário da Câmara Municipal de Medianeira.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.

Eduardo De Paula Schulz
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei do Executivo nº 116/2025,** de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal n° 085/2005, e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo de P. Schulz.

PARECER N.º 100/2025

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Sebastião Antonio: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025.

Adriano Both
Presidente

Sebastião Antonio
Membro